

PONTOS IMPORTANTES SOBRE A COVID-19 E SEUS IMPACTOS PARA O ASSOCIADO:

A pandemia relacionada ao novo Coronavírus trouxe diversos impactos para a vida dos médicos, implicando em importantes mudanças e afetando a rotina dos profissionais, bem como o país como um todo.

Com o propósito de colaborar nesse momento difícil, a Sociedade Brasileira de Radioterapia vem trazer ao associado algumas informações essenciais:

SBRT

- A SBRT disponibilizou atendimento remoto aos associados por meio do telefone (11) 99843-3231 ou dos e-mails sbradioterapia@sbradioterapia.com.br e administrativo@radioterapia.com.br;
- Em nosso site é possível acompanhar todas as movimentações relacionadas ao Coronavírus, como informativos, webinars, orientações e recomendações, tanto da SBRT, como de outras sociedades.

CFM

- Os prazos processuais dos Conselhos de Medicina estão suspensos até o dia 20/06/2020, nos termos da Portaria CFM nº 091/2020. A determinação aplica-se para processos Ético-Profissionais e Sindicâncias, prorrogando-se audiências, sessões de julgamento e atos instrutórios presenciais já designados que não possam ser praticados por outro meio;
- O CFM disponibilizou uma plataforma eletrônica para prescrição e validação remota e segura pelos profissionais (<http://prescricaoeletronica.cfm.org.br/>);

- O Conselho também possui em seu site um formulário para fiscalizar as unidades de saúde, com a finalidade de dar uma oportunidade aos médicos de reclamarem da falta de infraestrutura e equipamento do local de trabalho (<https://sistemas.cfm.org.br/fiscalizacaocovid/>).

TELEMEDICINA

- A telemedicina foi reconhecida em caráter excepcional pela portaria nº 467 de 20 de março de 2020, possibilitando seu uso de forma ética, para além do que já estabelecia a Resolução-CFM nº 1.643/2002 (Resolução que define e disciplina a Telemedicina).
- Conforme a regulação, o atendimento poderá contemplar o atendimento pré-clínico, de suporte assistencial, consulta, monitoramento e diagnóstico, emissão de atestados ou receitas, no SUS ou na Saúde Suplementar Privada.
- A SBRT fez uma consulta à Anvisa (Processo nº 25351.910466/2020-18) sobre a possibilidade de consulta de revisão semanal de pacientes por meios digitais, considerado o disposto na RDC/ANVISA nº 20/2006. O órgão respondeu em ofício que a legislação sanitária vigente não impõe nenhuma obrigatoriedade da realização do acompanhamento médico do tratamento radioterápico por meios digitais.

AMBIENTES CLÍNICOS E/OU HOSPITALARES

- A SBRT aponta para a necessidade de que seja disponibilizado máscara cirúrgica aos pacientes e seus acompanhantes;
- Que seja assegurado a todos o uso de álcool em gel, sabonetes líquidos, lenços descartáveis e outros insumos necessários para a correta prevenção e higienização do local e das pessoas;

- Que as salas se mantenham amplas e bem ventiladas, respeitando o distanciamento de 1,5 metro;
- Que haja uma organização das agendas de tratamento de modo a aumentar o intervalo entre os tratamentos e com isso reduzir o número de pacientes em salas de espera, limitando-se o máximo possível esse número;
- Que seja redobrada a atenção aos pacientes portadores de câncer de maior risco e que se conscientize da gravidade de interromper tratamentos em andamento;
- Que as consultas clínicas de seguimento clínico e tratamentos de baixo risco sejam adiados;
- Que seja evitado o contato físico desnecessário com o paciente, em especial os que apresentem sintomas ou suspeita de infecção pela COVID-19;
- Que em caso de paciente diagnosticado com COVID-19: (i) na opção de interrupção temporária de tratamento seja avaliado o risco oncológico de interrupção; (ii) sendo interrompido, que seja aguardada a recuperação clínica para reinício do mesmo; (iii) se a interrupção não for possível, que o atendimento seja preferencialmente no período noturno, em separado e que a equipe de tratamento tenha a proteção necessária para prestar os cuidados; (iv) que os pacientes infectados sejam tratados em bloco, separados dos pacientes não infectados; (v) que esses pacientes se mantenham sempre com máscara cirúrgica, trocada a cada duas horas ou quando ficar úmida.
- Que os equipamentos necessários para a proteção dos profissionais sejam disponibilizados, como máscaras, luvas, aventais e que esses equipamentos sigam as orientações previstas pela OMS e ANVISA.
- Que as instalações se mantenham limpas e sejam recorrentemente higienizadas, especialmente as ferramentas de trabalho e os aparelhos utilizados pelos pacientes e profissionais de saúde;

- Que o ambiente também disponibilize orientação acerca da COVID-19 de forma a informar o público das formas de contágio e prevenção;
- Que seja informado aos profissionais a necessidade de vacinação contra a Influenza (H1N1) e que eles tenham ao seu dispor um serviço médico do trabalho que avalie a possibilidade de sintomatologia respiratória;
- Que os profissionais com sintomas – mesmo que leves – sejam testados e afastados da assistência ao paciente;
- Recomenda-se, por fim, que os associados tenham atenção e acompanhem futuras alterações que possam vir a ser implementadas pelos órgãos de saúde, que venham a modificar as diretrizes aqui dispostas.

Sempre atentos às necessidades e questionamentos da comunidade médica, a Sociedade Brasileira de Radioterapia está com os canais de comunicação sempre abertos para esclarecimentos.